



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

|                                                             |                                                                                                                                                                                        |                           |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>                                  | Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD                                                                                                                             |                           |
| <b>OBJETO:</b>                                              | CONTRATAÇÃO DE APARELHAGEM MUSICAL RUBI LIGHT PARA REALIZAR SHOWS NO CARNAVAL DE SANTA IZABEL E DO DISTRITO DE AMERICANO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ |                           |
| <b>RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>             | Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira<br>Matrícula: 131486                                                                                                                             | Assistente Administrativo |
| <b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> | Rafael da Silva Brandão<br>Matrícula: 131488                                                                                                                                           | Assistente Administrativo |

### 1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Considerando-se a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21) e do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21 e dá outras providências, opta-se expressamente pela aplicação desta legislação.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal respeitando os princípios constitucionais que regem a Administração, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e a probidade administrativa.

Tendo em vista a tradição no município de realizar programação de eventos durante o período de carnaval no Município de Santa Izabel e no Distrito de americano, a presente contratação permitirá que a gestão municipal mantenha a tradição de realizar festejos carnavalescos na cidade e no distrito de americano, proporcionando aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização do povo de nossa cidade e região.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade izabelense.



Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município.

A escolha da aparelhagem musical “RUBI LIGHT” levou em consideração a sua aceitação na região metropolitana de Belém e a disponibilidade para realização dos shows no período pretendido pela Prefeitura.

A Aparelhagem Rubi, pioneira em Belém, estourou em 18 de agosto de 1951, a 72 anos atrás, com o nome de Esplendido Rubi, conquistada pelo pai do DJ Gilmar Santos, o sr. Orlando Santos e depois herdada por ele, o qual já tinha afinidade e aptidão desde criança.

Atinge um público de jovens e adultos, um público consumidor ativo socialmente e economicamente.

Tem abrangência no Norte e Nordeste em inúmeras cidades e municípios das regiões. Hoje também conquistado seu espaço entre Sul e Sudeste, percorrendo então o Brasil de norte a sul e de leste a oeste, divulgando nossos ritmos

Musicalmente a aparelhagem apresenta ritmos diversificados de enorme aceitação da grande massa de seu público. Nos shows apresenta suas vertentes com o Rubi Lendário, predominando o ritmo de passado e com o Rubi Light onde predomina o *melody* e os bregas marcantes, além do Rubi, a Nave do Som. Cada uma das vertentes com seu público-alvo e suas particularidades, o que faz a aparelhagem agradar a todos os gostos e estilos musicais.

Ao tempo, veio se adaptando as mudanças atendendo as tendências com muita tecnologia e inovações, atitudes que a era digital exige no mercado.

E por fim, conta com uma equipe especializada de DJs, onde comandando o Lendário Rubi destacam-se os Djs: Jaderson, Josias, Franjinha e o DJ Gilmar Santos e ao comando do Rubi Light os Djs Kleusinho, Edielson, Thiaguinho Top, Alanzinho. O Rubi conta com esses renomados DJs para atender as demandas de show e satisfazer o público e os contratantes, apresentando um trabalho de extrema qualidade e pontualidade.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade das bandas e demais artistas a serem contratados, projetou-se a contratação desta aparelhagem musical no intuito de acrescentar na programação pensada para o aniversário dos 140 anos do Distrito de Americano na cidade de Santa Izabel do Pará, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o Artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

### **3. FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando-se o objeto se tratar de contratação de profissional



do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que o art. 74, II, apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entende-se ser inexigível a licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos e com obtenção de preço justo a ser desembolsado pela Administração.

#### **4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que é hipótese de contratação por Inexigibilidade da Aparelhagem Musical **RUBI LIGHT** para composição a programação do carnaval de Santa Izabel e do Distrito de Americano, ambos realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD.

De modo que a escolha se deve ao fato da especificidade do serviço contratado, tratando-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.



## 5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de artistas reconhecidas no cenário nacional através de empresa representante dos artistas, busca-se atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade e reconhecimento dos artistas e suas respectivas trajetórias, enaltecendo o segmento, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas com repertórios variados como o pop, brega, melody e o pop rock, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais, bem como contribuirá para o fomento do comércio local, gerando emprego e renda para a população izabelense.

## 6. DISPENSA DE DOCUMENTOS.

Considerando se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação e pautada no que dispõe o art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, haja vista que as condições postas neste documento suprem a necessidade da Administração nesse momento.

## 7. DOS PRAZOS

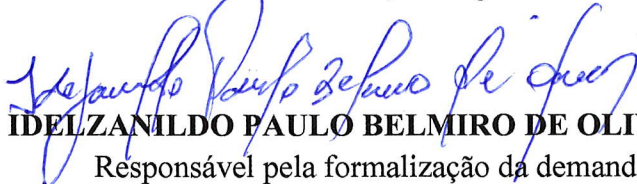
O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, conforme prazo de validade da proposta.

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e 50% até dois dias antes dos eventos, conforme autoriza o art. 145, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tal forma de pagamento se justifica diante da necessidade de custos inerentes à preparação do evento, o que forçaria a futura contratada a despendar considerável valor bem antes da execução dos eventos, inclusive com a locação das estruturas e que poderia encarecer o custo para a Administração.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, devidamente corrigido e atualizado, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Santa Izabel do Pará - PA, 28 de janeiro de 2026.

  
**IDELZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA**  
Responsável pela formalização da demanda

MICHEL CARLOS DE MORAES  
Assinado de forma digital por MICHEL CARLOS DE MORAES  
ALVES:00019564260 ALVES:00019564260

De acordo:

**MICHEL CARLOS DE MORAES ALVES**  
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desportos  
Dec. nº 012/2025